



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

LEI Nº 221/80

SÚMULA:-Autoriza a Abertura de um Crédito Adicional Especial Especial da quantia de Cr\$ 393.000,00 (Tresentos e noventa e três mil cruzeiros) e dá outras providências

A Câmara Municipal de Faxinal-Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial da quantia de Cr\$ 393.000,00 (Tresentos e noventa e três mil cruzeiros) destinados a atender a despesas não constantes da Tabela Explicativa da Despesas em vigor:

0500-DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

0510-Administração

05000000-COMUNICAÇÕES

05220000-TELECOMUNICAÇÕES

05221340-Telefonia

05221341.25 Extensão da Rede Telefônica.

4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-INVESTIMENTOS

4.1.1.0-Obras Públicas

01.-Execução das obras de extensão da rede telefônica nos bairros de João Vieira e Vila Diniz. ... 393,000,00

Art. 2º)-Como recurso para atendimento do presente Crédito Adicional Especial, aberto pelo artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar em igual quantia de dotações constantes do Orçamento Programa em vigor, a serem especificados no Decreto de abertura, constante do item III, § 1º do artigo 43 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 30 de junho / de 1.980.

Dr. MOCYR PAULO SEGA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO
DIRETOR ADMINISTRATIVO